

ORDEN DO DIA

PROJETO DE LEI

LEI Nº 133 / 95

15 / mai / 95

REPRESENTADO EM 15-05-95

APROVADO
22... 05 / 19 95
POR SEITE VOTOS
CIV
AVSENTE A VER
JUNE CAMINHA

"ESTABELECE OS VENCIMENTOS, PROVENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, DE REGIMENTO CLT E DOS DETENTORES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS.

FAÇO SABER, em disposto no art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Os vencimentos de servidores pertencentes ao quadro de Provimento Efetivo - Magistério, terão os seguintes valores, mantida a variação de 10% (dez) por cento entre cada nível:

Classe A B C D E F

Nível

1 - 130,00

2 - 143,00

3 - 157,30

4 - 173,03

5 - 190,33

6 - 209,36

Art. 2º - O salário dos Professores pertencentes ao quadro de Regime CLT, terão os seguintes valores, mantida a variação de 10% (dez) por cento, entre cada nível:

Classe A B C D E F

Nível

A/1 - 130,00

A/2 -

CAMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
15 / mai / 95...
N.º 015 / 95... / ...
MC
Oficial Legislativo

Handwritten signature



A/5 -

Art. 3º - Os salários dos servidores pertencentes ao quadro de empregos de Regimento CLT, terão os seguintes valores, mantida a variação de 12% (doze) por cento, entre cada Padrão:

Padrão	Valor
1	130,00
2	145,60
3	163,07
4	182,64
5	204,56
6	229,11
7	256,60
8	287,39
9	321,88
10	360,51
11	403,77
12	452,22

Art. 4º - Os vencimentos dos servidores pertencentes ao quadro de detentores de cargos em comissão e funções gratificadas terão os seguintes valores, mantida a variação de 21,5% (vinte e um virgula cinco) por cento, entre cada padrão.

Padrão	Valor
1	130,00
2	157,95
3	191,91
4	233,17
5	283,30
6	344,21



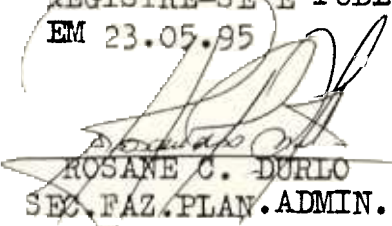
"Manoel Viana rumo ao futuro"

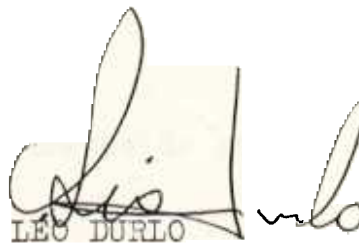
Padrão	valor
7	418,22
8	508,14
9	617,39
10	750,13
11	911,41
12	1.107,36

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de maio de 1995.

Prefeitura Municipal em Manoel Viana,
aos 15 de maio de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 23.05.95


ROSANE C. DURLO
SEC. FAZ. PLAN. ADMIN.


LEO DURLO

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O presente projeto tem por objetivo
prir compromisso assumido com funcionalismo de nosso
nicípio.

A própria tabela de vencimentos que está
posta a apreciação de V. S^{as.}, corrobora a nossa afirmação
acima.

Sabendo do alto espírito de solidariedade
que norteia esta ilustre Casa Legislativa, solicitamos a
discução e aprovação deste Projeto.

Renovando nossos protestos de estima e
consideração, subscrevêmo-nos,

Atenciosamente,



LÉO DURLO

Prefeito Municipal